

Emenda a MP 587 de 2012

Tipo de Emenda:

Aditiva	x	Supressiva		Modificativa	
----------------	----------	-------------------	--	---------------------	--

Dispositivo Emendado

Artigo	6º	Parágrafo	Novo 6º	Inciso		Alínea	
---------------	-----------	------------------	--------------------	---------------	--	---------------	--

Teor da Emenda

Acrescente-se ao art. 6º da lei nº 10.420 de 10 de abril de 2012, o seguinte paragrafo 6º:

Parágrafo 6º: no que concerne a contribuição anual do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra, será estabelecido no regulamento, a diferenciação entre os valores aportados, que considere o perfil econômico, a área plantada e o tamanho do rebanho de cada agricultor.

Justificativa

Esta medida visa diferenciar o aporte financeiro de cada agricultor familiar que pretende acessar o benefício do Garantia Safra, pelas diferenças econômicas entre os mais empobrecidos e os mais estabilizados e também aqueles cujo tamanho do rebanho é determinante para aferir sua capacidade de enfrentamento ao processo de perda promovido pelo fenômeno climatológico.



Afonso Florence

Deputado Federal PT/BA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 19/11/2012, às 19h35
 Thiago Castro, Mat. 229754

